

# **Professores dos cursos de Biologia e a (re) construção da nação brasileira a partir da Lei 10.639/03**

## **Biology teachers and the (re) construction of the nation from the Law 10.639/03**

**Kelly Meneses Fernandes**

Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro  
popovi12@gmail.com

### **Resumo**

Este texto trata do conceito de nação e a inclusão da Lei 10.639/03 entre os professores dos cursos de Biologia. É um trabalho teórico que objetiva instigar a reflexão sobre o conceito de nação na inclusão dessa lei nos currículos da área de conhecimento acima citada. Entendo que o conceito de nação como comunidade imaginada é importante para o modo de inclusão da Lei nos currículos desses cursos. Tem como perspectiva de análise, o conceito de nação de Anderson (2008), em que a nação é uma comunidade política, imaginada e soberana. O presente trabalho traz conclusões de pesquisas realizadas sobre as tais temáticas: Ensino de Ciências e a Lei 10.639/03; Ensino de Ciências e Educação das Relações Étnico-raciais. Concluo que se faz necessário que os currículos de Biologia sejam reelaborados, a partir do debate sobre o conceito de nação como uma importante etapa no processo de inclusão da lei 10.639/03.

**Palavras chave:** nação, lei 10.639/03, cursos de biologia, professores, currículos.

### **Abstract**

This paper deals with the concept of nation and the inclusion of Law 10.639/03 among teachers of Biology courses. It is a theoretical work that aims to instigate reflection on the concept of nation in this Act included in the curriculum of the area of knowledge mentioned above. I understand the concept of nation as imagined community is so important for inclusion in the curriculum of these Law courses. Its analysis perspective, the concept of nation Anderson (2008), in which the nation is a political community, imagined and sovereign. This paper presents findings from research conducted on these themes: Teaching Science and Law 10.639/03; Science Teaching and Education of Ethnic-Racial Relationship. Conclude that it is necessary that curricula be redesigned Biology from the debate on the concept of nation as an important step in the process of inclusion of law 10.639/03.

**Key words:** nation, Law 10.639/03, biology courses, teachers, curriculum.

## Introdução

Este texto compõe um trabalho com o objetivo de incitar pensarmos o conceito de nação na inclusão da lei 10.639/03 (09 de Janeiro de 2003) nos currículos dos cursos Biologia. A Lei 10.639/03 altera a Lei de Diretrizes e Base da Educação (LDB 9.394/96), tornando obrigatório o Estudo da História de Cultura Afro-Brasileira e Africana e também institui a Educação das Relações Étnico-Raciais em todos os níveis de ensino. Neste exato ano a Lei 10.639/03 completa dez anos de sua sanção e penso que o texto pode ser importante para incitar uma reflexão de como o conceito de nação pode moldar a maneira como incluiremos esta Lei nos cursos de Biologia. Este texto se direciona aos professores de Ciências, aos professores dos cursos de Biologia das Instituições de Ensino Superior, mas principalmente aqueles das universidades públicas, lugar que compreendo como espaço de humanização e de produção de conhecimento a favor dos grupos historicamente subalternizados e excluídos desde seu acesso, até suas histórias e culturas.

Falo do lugar de professora de Ciências e pesquisadora em formação e que percebe a nação brasileira como uma comunidade imaginada, e o modo como ela é concebida pode influenciar a inclusão da Lei 10.639/03 nos currículos. Escolho os Cursos de Biologia, porque são destes que sairão os professores de Ciências. Além disso, considero que a Lei 10.639/03 não pode fazer parte apenas da Licenciatura desses cursos, como também do Bacharelado, por que entendo que a formação para a humanidade e a educação para as relações étnico-raciais é importante na constituição de qualquer curso.

O artigo está dividido em duas seções. Na primeira seção, farei reflexões sobre o conceito de nação, sua relação com currículo e a Lei 10.639/03 a partir de ANDERSON (2008), GONÇALVES (1999), GONÇALVES (2011), PEDRA (1993). Na segunda seção irei abordar pesquisas realizadas sobre as temáticas: Ensino de Ciências e a Lei 10.639/03 e Ensino de Ciências e a Educação das Relações Étnico-Raciais e refletir sobre a inclusão da referida Lei nos currículos dos cursos de Biologia.

## Nação Brasileira: nossa comunidade Imaginada

Nesta seção procuro refletir sobre o conceito de nação. O ponto de vista aqui é aquele compartilhado com Anderson (2008) que entende a nação como uma comunidade política, imaginada, soberana e limitada. Ao pensar na definição de nação como comunidade política, logo vem à mente disputa de poder. A partir disso penso que o modo como ela é imaginada poderá favorecer a inclusão da história de determinados grupos e deixar de contar ou contar de forma equivocada a história de outros grupos, no caso do texto, a História da África e a história dos afro-brasileiros.

Então, como relacionar nação, comunidade política e currículo de Biologia? Compreendo currículo como seleção de valores, histórias, e que como tais não são selecionados no vazio. Sobre a seleção de conteúdos curriculares, Pedra:

A seleção dos conteúdos curriculares não poderá ser adequadamente compreendida senão como um processo no qual participa todo conjunto da sociedade (alguns com mais ou menos poderes, [...]), pois selecionar, classificar, distribuir e avaliar conhecimentos põe em ação as múltiplas representações que percorrem os espaços culturais e não somente aquelas elaboradas pelos grupos dominantes. (PEDRA, 1999, p.33)

Pedra assinala para a questão da disputa de poder que há na construção do currículo. Se toda nação é uma comunidade política, o modo como se concebe a nação pode interferir na

construção dos currículos. Para uns a nação brasileira é uma mistura de raças diferentes (branco, negro e índio), enquanto para outros, a nação é uma produção em um determinado tempo histórico e com uma intencionalidade política. Diante disso, fica a pergunta: que poderes estão em disputa na construção dos currículos de Biologia e como eles se articulam como concebemos a nação brasileira? O modo como se concebe a nação brasileira pode influenciar a inclusão da Lei 10.639/03 nos currículos dos cursos de Biologia? O conceito de nação imaginada pode ser entendido a partir de Anderson (2008, p. 32): “Ela é *imaginada* porque mesmo os membros da mais minúscula das nações jamais conhecerão, encontrarão ou nem sequer ouvirão falar da maioria de seus companheiros, embora todos tenham em mente a imagem viva da comunhão entre eles”.

Relacionando essa afirmação com o Brasil, penso que a nossa nação é uma comunidade imaginada, por que não conhecemos todos os habitantes (o que seria impossível!), nem conhecemos as histórias das diferentes culturas que compõem o nosso país, mas ainda assim, consideramos que comungamos de muita coisa em comum. Ainda que todos os membros sejam diferentes e são, imaginamos uma nação, em que acima de tais diferenças vivemos em uma plena comunhão. Já que as nações são comunidades políticas, ao imaginarmos o Brasil como uma nação em comunhão, que diferenças são escamoteadas? Se tais diferenças são escamoteadas, nessa comunidade imaginada em plena comunhão, que valores são imaginados como sendo comuns aos habitantes dessa comunidade? Será que ao construir os currículos de Biologia, não passamos valores sobre os elementos que hegemonicamente são tidos como comuns? Os valores são imaginados e na prática, no cotidiano ganham vida, são (re) imaginadas e mantidas na nossa mente de forma viva, que chegamos a não ter dúvidas sobre a nossa brasilidade, e transmitimos esses valores através dos currículos. São questões para os professores dos cursos de Biologia das instituições de ensino superior e nós professores de Ciências refletirem.

Anderson (2008, p. 34) também qualifica uma nação como uma comunidade soberana e diz: “Imagina-se a nação *soberana* porque o conceito nasceu na época em que o Iluminismo e a Revolução estavam destruindo a legitimidade do reino dinástico hierárquico de ordem divina”. Se a nação é soberana, vale de tudo para mantê-la viva, afinal ela é a supremacia do nosso imaginário. Se a nação é soberana, então os currículos das universidades são construídos em nome desse poder maior, ora senão não faria sentido a nação ser soberana. Então, em última instância, os currículos selecionarão modos de ver; histórias que mantenham em nosso imaginário a nossa comunidade imaginada. Não seria assim no Brasil? Somos um país miscigenado e celebramos e respeitamos (em teoria) todas as etnias. Não é a toa que temos: o dia do índio, o dia de Zumbi, o dia do folclore e tantos outros dias. Únicos dias de comemorações que mais fortalecem em nós a ideia de uma democracia racial do que problematizam as histórias e culturas desses grupos. E o que isso tem a ver com os cursos/currículos de Biologia? Eu compreendo que os conhecimentos (científicos, visões de mundo) dos currículos desses cursos também podem ser moldados a favor dessa desconstrução. Será que os currículos dos cursos de Biologia incluem a Lei 10.639/03 e a Educação das Relações Étnico-Raciais? Se não incluem, quais seriam as razões? Caso não incluam, será que isto a tem a ver como modo que os professores, concebem a nação brasileira? E caso incluam, significa que estão desconstruindo ou (re) construindo a imagem da nação brasileira? E por que se imagina a nação como comunidade? Anderson afirma:

“Ela é imaginada como uma *comunidade* porque, independente da desigualdade e da exploração efetivas que possam existir dentro dela, a nação sempre é concebida como uma profunda camaradagem horizontal. No fundo, foi essa fraternidade que tornou possível, nestes dois últimos séculos, que tantos milhões de pessoas tenham-se disposto não tanto a matar, mas,

sobretudo a morrer por essas criações imaginárias limitadas”. (ANDERSON, 2008, p.34)

Pensando no Brasil, a nossa nação é política (disputa de poder) e inventada como uma comunidade. Por que se fosse uma comunidade, não existiriam discriminações, racismo, desigualdades. Mas, isso, só faz parte do nosso imaginário. Por que se fosse verdade, não haveria necessidade de se debater tão intensamente a inclusão da Lei 10.639 e da Educação das Relações Étnico-Raciais nos currículos educacionais. Tais desigualdades se escondem no mito de criação que alimenta a ideia de nação brasileira que as pessoas possuem. Segundo Gonçalves:

Todas as nações, entendidas como comunidades imaginadas, criam seus mitos formadores do seu povo. [...] Nosso paradigma, a “fábula das três raças”, criada no final do século XIX, e que permanece até os nossos dias, floresceu tanto no campo popular como no erudito. Ela mantém viva a crença de que o povo brasileiro é fruto de três raças, ou seja, da união do branco, do negro, e do índio. [...] Desde a sua construção, a fábula tem fornecido as bases de um projeto político e social para o brasileiro, permitindo visualizar nossa sociedade como algo singular, onde se dá o encontro cordial e harmônico entre as “raças”, apesar dos marcantes conflitos processados no plano político e social. (GONÇALVES, 1999, p. 21-22).

Se esse mito, como afirmado por Gonçalves (1999), serviu para a construção de um projeto político e social, houve interesses políticos e disputa de poder nessa construção. Será que com esse mito, há uma real divulgação da contribuição de todos os povos que formaram a dita nação brasileira? Se as universidades fazem parte dessa nação inventada, até que ponto contribuem para que a histórias dessas três raças sejam contadas de forma igual? Ou é só fato da existência desse mito, indicar que não se precisamos contar essas histórias, afinal, somos misturados e vivemos cordialmente? Quem ganha com a construção de um projeto político construído a partir desse mito? Vimos que esse mito não é o suficiente para explicar as desigualdades raciais e sociais que existem no Brasil, pelo contrário, muitas pessoas acreditam que esse mito é o essencial da nação brasileira, que vivemos nessa cordialidade. A inclusão da lei 10.639/03 nos currículos dos cursos de Biologia pode ajudar na problematização e rediscussão desse mito fundador do Brasil. Compreendo que não se pode tratar da História da África e dos afro-brasileiros, sem discutir as relações étnico-raciais que são decorrentes desse mito.

Ao tentar relacionar Lei 10.639 com nação, Gonçalves (2011) questiona se a lei ao instituir a obrigatoriedade da cultura afro-brasileira no ensino básico colocaria um dilema: conciliar as diferenças étnicas com a unidade de nação. Esta é uma questão quando se pensa lei 10.639, nação e grupos historicamente subalternizados, como os afro-brasileiros e africanos. A lei não tem objetivo de separar os grupos existentes no Brasil, mas de conciliar a partir da valorização. Como tal, essa valorização pode vir a partir do reconhecimento dos marcadores culturais desses grupos.

### **Lei 10.639/03 e Ensino de Ciências**

Esta seção apresentará algumas conclusões sobre pesquisas relacionadas entre o Ensino de Ciências e a Lei 10.639/03, e o Ensino de Ciências e a Educação das Relações Étnico-Raciais. De um modo diferente, todas as conclusões apontam para a formação inicial dos professores de Ciências.

Entre 2010 e 2011, Alvino, Benite e Souza realizaram uma pesquisa com o objetivo de criar articulação entre teoria e prática no processo de formação através da mobilização de saberes docentes a respeito da lei 10.639/03. Sobre a implementação da Lei 10.639/03 no ensino superior, Alvino, Benite e Souza (2011) concluem que para que um professor realize trabalho contemplando a lei, é necessário apreender saberes que deveriam fazer parte de sua formação nas Instituições de Ensino Superior. Concordo, se o professor não conhece a lei, do que ela trata, ele não vai poder trabalhar na sala de aula. O compreender do que deve ser feito com a lei parte de várias visões que o professor tenha sobre a temática. Vale ressaltar que não enxergo o professor como único responsável. Em se tratando das instituições de ensino superior, cabe a inclusão junto ao colegiado e o departamento. Mas, no caso do professor, é necessário ver: que concepções possui sobre alguns temas, como: raça, nação brasileira; desigualdade racial; racismo, África; africanos; negros, educação, etc. No caso deste artigo, acredito que a concepção do professor sobre nação poderá direcionar para e o modo de inclusão da Lei 10.639/03. Filho; Morais e Moreira em 2009 e 2010 realizaram uma pesquisa com o objetivo de analisar as concepções de professores de Ciências do Ensino Fundamental e Médio a respeito da Lei Federal 10.639/03. Uma das conclusões da pesquisa foi:

O problema inicial da pesquisa mostra um panorama de desconhecimento da maioria dos professores sobre a existência, abrangência e aplicação da Lei 10.639/03. A minoria que tem conhecimento possui poucas abordagens didáticas para aplicação em sala de aula pela falta de discussão entre seus pares e ausência de abordagem da lei em cursos de formação inicial e continuada (FILHO; MORAIS; MOREIRA, 2012, p. 401).

Novamente, esse estudo alerta para a falta de abordagem nos cursos de formação inicial, que vou considerar as universidades. E não tem como associar aos cursos de Biologia, afinal é desses que sairão os professores de Biologia e de Ciências. Os professores acreditam que é possível incluir a História da África e dos Africanos a Educação das Relações Étnico-Raciais nos currículos dos cursos de Biologia? Fomos formados em uma cultura eurocêntrica e por que não agora reestruturar esse modelo? Não é um currículo afrocentrado, mas um currículo que contemple as histórias desses grupos em maioria populacional, mas em minoria de direitos.

Silva apresentou em 2009 um resultado de uma pesquisa com o objetivo de compreender o educar-se e o atuar de docentes brasileiros/as e professores /as estadunidenses para a vivência de relações étnico-raciais no ensino de Ciências. A respeito da formação docente daqueles professores, Silva considera:

A formação inicial e continuada é uma dimensão importante para compreender a identificação, ou não, do papel do ensino de Ciências na educação das relações étnico-raciais. De forma geral, a formação inicial deixa uma série de ausências, e a sensação de que a universidade não prepara para lidar com a realidade da sala de aula. (SILVA, 2009, p. 138).

Enfim, essas pesquisas, apesar de serem realizadas com objetivos distintos, apontam para a necessidade de formação inicial dos professores de Ciências. As formações iniciais destes professores se dão podem se dá nas universidades nos cursos de Biologia. Temos 10 anos de sanção da Lei 10.639/03 e será que estes cursos estão incluindo a lei e a Educação das Relações Étnico-Raciais em seus currículos? Penso que pode haver mobilização dos colegiados, departamentos e docentes das universidades e instituições de ensino superior a fim de incluir a lei, atravessando uma diversidade de disciplinas.

## **Considerações Finais**

A Lei 10.639/03, além de permitir a divulgação de histórias e culturas produzidas pelos

afro-brasileiros e do continente berço da humanidade, pode favorecer a educação das relações étnico-raciais; a redução das desigualdades raciais, enfim a problematização do racismo. Para tal inclusão, precede a reconstrução de vários valores entre as instituições de ensino superior, mas aqui trago a necessidade de repensarmos sobre o conceito de nação brasileira e em que medida ele pode realmente ajudar na inclusão e problematização dos conteúdos referentes à Lei entre os professores dos Cursos de Biologia. Sendo assim, penso que refletir sobre a nossa comunidade imaginada, Brasil, não é abandonar as contribuições dos diferentes povos que a formaram, mas compreender que essa invenção da nação dissimulou e dissimula as desigualdades raciais, homogeneizando a população em torno de um mito original, e dificultando a construção de país justo em que todas as histórias dos povos sejam contadas, valorizando os marcadores culturais que pertencem o grupo étnico-racial afro-brasileiro.

## Referências

ALVINO, Antônio César Batista; BENITE, Anna Canavarro; SOUZA, Ellen Pereira Lopes de Souza. Ensino de ciências e identidade negra: estudos sobre configuração da ação docente. In: VIII ENCONTRO NACIONAL DE PESQUISA EM EDUCAÇÃO DE CIÊNCIAS, 8, 2011, Campinas. **Anais eletrônicos...** Campinas: UNICAMP. Disponível em: <<http://www.nutes.ufrj.br/abrapec/viii/enpec/resumos/R0749-1.pdf>>. Acesso em: 22 abr. 2013

ANDERSON, BENEDICT. **Comunidades Imaginadas**. 3. Ed. São Paulo: Companhia das Letras: 2008.

FILHO, Guimes Rodrigues; MOREIRA, Patrícia Flávia Silva Dias; NOVAIS. Concepções de Professores de Ciências do Ensino Fundamental e Médio a Respeito da Lei Federal 10.639/03. **Ensino Em Re-Vista**, v.19, n.2, jul./dez.2012. Disponível em: <<http://www.seer.ufu.br/index.php/emrevista/article/view/14946>>. Acesso em: 22 abr. 2013

GONÇALVES, Maria Alice Rezende. Brasil, meu Brasil brasileiro: notas sobre a construção da identidade nacional. In: GONÇALVES, Maria Alice Rezende (Org.) **Educação e cultura: pensando em cidadania**. Rio de Janeiro: Quartet, 1999.

\_\_\_\_\_. Sobre etnicidade, grupo étnico e cultura afro-brasileira no sistema de ensino brasileiro. In: MONTEIRO, Aloisio; SISS, Ahyas. **Educação e etnicidade: diálogos e ressignificações**. Quartet: Leafro, 2011.

PEDRA, José Alberto. Currículo e Conhecimento: níveis de seleção do conteúdo. **Em Aberto**. Brasília, ano 12, n. 58, p. 30-37, abr/jun. 1993. Disponível em: <<http://emaberto.inep.gov.br/index.php/emaberto/article/viewFile/854/766>>. Acesso em: 22 set. 2009.

VERRANGIA, DOUGLAS. **A Educação das relações étnico-raciais no ensino de Ciências: diálogos possíveis entre Brasil e Estados Unidos**. 2009. Tese (Doutorado em Educação) – Centro de Educação e Ciências Humanas, Universidade Federal de São Carlos, São Paulo.